



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de dois médicos e um farmacêutico.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente dois médicos e um farmacêutico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 07 de Outubro de 2015.

*Ivan E. Scherdien*  
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark.

Secretaria de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 07/10/15  
A 07/11/15